



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000

CGC-MF 18.316.257/0001-12

Telefone: PABX (031) 871-5146 — FAX: (031) 871-5200

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 768/99.

Aprova a concessão de subvenção e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º — No corrente exercício de 1999 fica autorizada e aprovada a
concessão pela Prefeitura Municipal de uma subvenção até o valor de
R\$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à Associação de Assistência
Social Creche D. Luiza Martins dos Passos, nos termos do convênio as
sinado em 02/03/98.

Art. 2º — As despesas decorrentes da autorização desta lei correrão à
conta das consignações orçamentárias vigente e respectivos créditos a
dicionais, ficando aprovadas as importâncias pagas até a presente data.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vi -
gor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/99.

Piedade de Ponte Nova, 27 de outubro de 1999.


ANTONIO MAYRINK BORDONI

Prefeito Municipal